ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
LEI MUNICIPAL 1025/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
8 / FEV / 96

AUTORIZA DESPESAS PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesas com troféus e medalhas, impressão de cartazes e convites, publicidade de Rádio e jornal, aluguel de pavilhão, sonorização, refeições para convidados, para a realização da "Semana do Município 1996", até o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.007 - Manutenção e Organização da Semana do Município.
3.1.2.0 - Materiais de Consumo.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.